



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 05/2026 de 18 de junho de 2026

Altera as normas e procedimentos para a concessão de auxílio financeiro para taxa de inscrição, diárias e/ou passagens, a discentes credenciados aos programas de pós-graduação-stricto sensu, para participação com apresentação de trabalho em eventos de natureza acadêmico-científica, financiada com recursos institucionais descentralizados aos PPGs da UNIFAL-MG.

A Câmara de Pós-Graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, conforme delegação de competência (Resolução CEPE Nº 024/2013, de 16 de agosto de 2013), o que consta no Processo nº 23087.006845/2024-87 e o que ficou decidido em sua 313ª reunião, de 10 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Resolução Nº 11/2025, de 10 de setembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A nomenclatura “bolsa-auxílio” constante na Resolução Nº 11/2025 passa a ser substituída por “Auxílio discente para participação em eventos”. (NR)

“Art. 5º "O auxílio financeiro tem por finalidade cobrir, em valor único, as despesas com taxa de inscrição, diárias e passagens, consideradas em conjunto. Cada uma dessas despesas poderá variar conforme o caso, sendo que apenas o valor das diárias está estabelecido no Anexo I desta Resolução, em conformidade com a Portaria CAPES nº 132/2016. Os valores referentes à taxa de inscrição e às passagens deverão ser definidos pelo respectivo Programa de Pós-Graduação, observada a disponibilidade orçamentária.”(NR)

“Art. 6º O auxílio financeiro para passagens destina-se, exclusivamente, ao custeio integral dos trechos de ida, de volta ou de ida e volta, sendo expressamente vedada a concessão de subsídio parcial para a aquisição do bilhete.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prof. Luiz Felipe Leomil Coelho
Presidente da Câmara de Pós-Graduação

UNIFAL-MG

DATA DE PUBLICAÇÃO

18/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Leomil Coelho, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 18/06/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1817912** e o código CRC **47E3D7A9**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 11/202 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Tabela com valores referentes a diárias para discentes de pós-graduação com recursos concedidos pelo PROAP/CAPES ou Recursos Institucionais da UNIFAL-MG descentralizados aos PPGs

	DIÁRIAS NACIONAIS	R\$ 320,00
	DIÁRIAS INTERNACIONAIS	
GRUPO	PAÍSES	Valor do Auxílio Diário (USD)
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180

B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritréia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370

..... (NR)